

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 351 DO COMITÊ DE PESSOAS
REALIZADA EM 27-3-2025

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Petrobras ou Companhia), situado na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, com início às dezessete horas e dezessete minutos, a reunião extraordinária nº 351 do Comitê de Pessoas (COPE ou Comitê), sob a presidência do Conselheiro de Administração e Membro do COPE Renato Campos Galuppo, com a participação do Conselheiro de Administração e Membro do COPE Jerônimo Antunes e dos Membros Externos do COPE Arthur Cerqueira Valério, Fabio Veras de Souza e José Affonso de Albuquerque Netto.

A presente reunião extraordinária foi convocada especialmente para apreciar a recondução, enquanto Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Petrobras (COPE/CELEG), nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do

Decreto nº 8.945/2016, do Estatuto Social da Companhia e da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal (Política de Indicação), bem como, enquanto órgão de assessoramento ao Conselho de Administração **(a)** da Sra. **Clarice Coppetti** como **Diretora Executiva de Assuntos Corporativos (DCORP)**; **(b)** do Sr. **Cláudio Romeo Schlosser** como **Diretor Executivo de Logística, Comercialização e Mercados (DLCM)**; **(c)** do Sr. **Fernando Sabbi Melgarejo** como **Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores (DFINRI)**; **(d)** do Sr. **Mauricio Tiomno Tolmasquim** como **Diretor Executivo de Transição Energética e Sustentabilidade (DETEN)**; **(e)** da Sra. **Renata Faria Rodrigues Baruzzi Lopes** como **Diretora Executiva de Engenharia, Tecnologia e Inovação (DENGE)**; **(f)** da Sra. **Sylvia Maria Couto dos Anjos** como **Diretora Executiva de Exploração e Produção (DE&P)**; e **(g)** do Sr. **William França da Silva** como **Diretor Executivo de Processos Industriais (DPI)**, para um novo prazo de gestão, de 2 (dois) anos, a partir de 13-4-2025, com mandato até 13-4-2027.

Insta esclarecer que, considerando (i) a regra do §2º, do artigo 21, do Decreto nº 8.945/2016, que prevê que *“a ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas”*, e (ii) o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), esta ata será lavrada na forma sumária, estando os documentos que subsidiaram a análise do Comitê arquivados na Companhia.

Registre-se que a apreciação da indicação da Sra. Magda Maria de Regina Chambriard como Presidente da Petrobras ocorreu na reunião COPE nº 350, realizada em 21-3-2025. Registre-se ainda que a eleição do novo Diretor Executivo de Governança e Conformidade (DGC) será objeto de reunião específica.

Feitos esses esclarecimentos preliminares, passou-se à análise das indicações constantes da ordem do dia da reunião, nos termos abaixo.

a) Indicação para o cargo de Diretora Executiva de Assuntos Corporativos (DCORP)
- Sra. Clarice Coppetti

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios

apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que a indicada Clarice Coppetti preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Companhia e na Política de Indicação da Petrobras, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação desta indicação pelo COPE.**

Com relação ao critério interno de proficiência fluente no idioma inglês, constante da Política de Indicação da Petrobras, a Gerência Executiva de Recursos Humanos, em situações similares, já esclareceu que este quesito é interno, não sendo impeditivo para a eleição da candidata, mas que deve ser avaliado pelas instâncias competentes. Em face (i) dos esclarecimentos prestados pelo RH; (ii) da informação de que a indicada possui conhecimento do idioma inglês ainda que não tenha declarado a fluência, bem como tem realizado o desenvolvimento no idioma; e (iii) dos precedentes existentes em casos similares já analisados pelo Comitê, o COPE se manifestou favoravelmente à aprovação desta indicação pelo Conselho de Administração, recomendando que a indicada envide esforços para o aprimoramento do idioma inglês, devendo o RH realizar o acompanhamento, com reporte para o Comitê.

b) Indicação para o cargo de Diretor Executivo de Logística, Comercialização e Mercados (DLCM) - Sr. Cláudio Romeo Schlosser

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que o indicado Cláudio Romeo Schlosser preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Companhia, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação desta indicação pelo COPE.**

Outrossim, o Comitê recomendou que o indicado, caso venha a ocupar a posição pretendida, (i) tome as providências necessárias para que as empresas em que possui participação societária não prestem serviços à Petrobras, além de fornecedores, clientes

e concorrentes da Companhia; e (ii) abstenha-se de praticar qualquer ato, no âmbito da Petrobras ou das organizações em que atua, que esteja relacionado aos interesses de ambas as partes envolvidas.

A autorização para exercício concomitante do cargo de DLCM da Petrobras e membro do Conselho de Administração da Metanor S.A. (**Metanor**) e da Companhia Petroquímica do Nordeste (**Copenor**), empreendimentos controlados em conjunto pela Petrobras, foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 28-6-2024.

c) Indicação para o cargo de Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores (DFINRI) - Sr. Fernando Sabbi Melgarejo

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que o indicado Fernando Sabbi Melgarejo preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Companhia, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação desta indicação pelo COPE.**

Com relação ao critério interno de proficiência fluente no idioma inglês, constante da Política de Indicação da Petrobras, a Gerência Executiva de Recursos Humanos, em situações similares, já esclareceu que este quesito é interno, não sendo impeditivo para a eleição do candidato, mas que deve ser avaliado pelas instâncias competentes. Em face (i) dos esclarecimentos prestados pelo RH; (ii) da informação de que o indicado possui conhecimento do idioma inglês ainda que não tenha declarado a fluência, bem como tem realizado o desenvolvimento no idioma; e (iii) dos precedentes existentes em casos similares já analisados pelo Comitê, o COPE se manifestou favoravelmente à aprovação desta indicação pelo Conselho de Administração, recomendando que o indicado envide esforços para o aprimoramento do idioma inglês, devendo o RH realizar o acompanhamento, com reporte para o Comitê.

O Sr. Fernando Sabbi Melgarejo atua concomitantemente como DFINRI da Petrobras e Presidente dos Conselhos de Administração das empresas Litel Participações S.A. e

Litela Participações S.A. – em Liquidação (em conjunto, **Grupo Litel**), *holdings* financeiras que tem por objetivo a participação no capital de outras sociedades no Brasil ou no exterior. Considerando (i) a natureza de "*paper company*"; (ii) que as atividades desenvolvidas como Presidente do Conselho de Administração não impactam o exercício de outras atividades laborais e permitem o desempenho de suas funções de liderança de forma eficiente, sem conflitos de interesse ou sobrecarga de responsabilidades; este Comitê, em atenção ao artigo 20, §2º do Estatuto Socialⁱ, entendeu que a manutenção da cumulação proposta não compromete a disponibilidade do indicado para exercício de suas atividades na Petrobras, **não vislumbrando óbice para aprovação pelo Conselho de Administração.**

Por fim, o Comitê recomendou que o indicado, caso venha a ocupar a posição pretendida, abstenha-se de praticar qualquer ato, no âmbito da Petrobras ou da organização em que atua, que esteja relacionado aos interesses de ambas as partes envolvidas.

d) Indicação para o cargo de Diretor Executivo de Transição Energética e Sustentabilidade (DTEN) – Sr. Maurício Tiomno Tolmasquim

Consideradas todas as análises este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de seleção de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que o indicado Maurício Tiomno Tolmasquim preenche os requisitos necessários previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação da Petrobras, bem como não incorre em suas vedações, estando a sua indicação para o cargo de Diretor Executivo de Transição Energética e Sustentabilidade apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo COPE.**

ⁱ Estatuto Social, artigo 20, § 2. "Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades".

e) Indicação para o cargo de Diretora Executiva de Engenharia, Tecnologia e Inovação (DENGE) - Sra. Renata Faria Rodrigues Baruzzi Lopes

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que a indicada Renata Faria Rodrigues Baruzzi preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Companhia e na Política de Indicação da Petrobras, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo COPE.**

f) Indicação para o cargo de Diretora Executiva de Exploração e Produção (DE&P) – Sra. Sylvia Maria Couto dos Anjos

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que a indicada Sylvia Maria Couto dos Anjos preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Companhia e na Política de Indicação da Petrobras, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação desta indicação pelo COPE.**

Outrossim, o Comitê recomendou que a indicada, caso venha a ocupar a posição pretendida, (i) tome as providências necessárias para que a empresa em que possui participação societária não preste serviços à Petrobras, além de fornecedores, clientes e concorrentes da Companhia; e (ii) abstenha-se de praticar qualquer ato, no âmbito da

Petrobras ou das organizações em que atua, que esteja relacionado aos interesses de ambas as partes envolvidas.

(g) Indicação para o cargo de Diretor Executivo de Processos Industriais (DPI) - William França da Silva

Consideradas todas as análises, este COPE/CELEG, a fim de auxiliar o Conselho de Administração no processo de eleição de indicados para integrar a Diretoria Executiva da Petrobras, avaliando o cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, bem como os requisitos adicionais constantes do Estatuto Social e da Política de Indicação, **considerando**: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo A da Política de Indicação e os respectivos documentos comprobatórios apresentados; e (iii) as análises de *Background Check* de Integridade (BCI) e de Capacitação e Gestão (BCG), por unanimidade, **opinou que o indicado William França da Silva preenche os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Companhia, bem como não incorre em suas vedações, estando a indicação apta para ser apreciada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação desta indicação pelo COPE.**

Outrossim, o Comitê recomendou que o indicado, caso venha a ocupar a posição pretendida, abstenha-se de praticar qualquer ato, no âmbito da Petrobras ou das organizações em que atua, que esteja relacionado aos interesses de ambas as partes envolvidas. Além disso, recomendou que o Comitê seja mantido informado sobre o andamento do apontamento não impeditivo constante do BCI do indicado.

A autorização para exercício concomitante do cargo de DPI da Petrobras e membro do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A (Transpetro), sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Petrobras, foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 29-1-2025.

Por fim, este COPE/CELEG recomendou que os indicados, caso venham a ocupar as posições pretendidas, resguardem-se sempre, e a qualquer tempo, das situações de potencial conflito de interesses, abstendo-se formalmente de praticar qualquer ato que esteja relacionado aos interesses da Petrobras no âmbito das posições em que ocupam.

Solicitou ainda que o Diretor Executivo de Conformidade e Governança, como figura central do sistema de integridade da Petrobras, permanentemente diligencie pela adequação e observância de todos os requisitos aplicáveis para os administradores da Companhia, atentando, em especial, a fatos subsequentes à presente reunião.

Às dezessete horas e vinte e um minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, o Presidente deste CELEG/COPE deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente deste CELEG/COPE, pelos participantes deste CELEG/COPE e pelas responsáveis por secretariar a reunião.

Renato Campos Galuppo
Conselheiro de Administração e
Presidente do COPE

Jerônimo Antunes
Conselheiro de Administração e
Membro do COPE

Arthur Cerqueira Valério
Membro Externo do COPE

Fabio Veras de Souza
Membro Externo do COPE

José Affonso de Albuquerque Netto
Membro Externo do COPE

Fernanda Hissa Pereira Tieppo
Coordenadora SEGEPE/SCA
Secretária da Reunião

Daniele Machado Miguez Mendes
Coordenadora SEGEPE/SCA
Secretária da Reunião